

Salvador, 31 de março de 2025.
CT/021/SUP/2025

Ao
MM JUÍZO da 8ª Vara Cível da Comarca de Salvador/BA

Processo: 0580133-95.2016.8.05.0001
Exequente: Condomínio Edifício Rodrigues Lima
Executado: Regina Lucia Teixeira e Araújo França

Exmo. Sr. Juiz,

A **NÉOS PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**, Entidade Fechada de Previdência Complementar, situada à Av. Tancredo Neves, nº 450 – Ed. Suarez Trade, salas 3301 e 3302, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41820-020, inscrita no CNPJ sob o nº 32.143.339/0001-33, na qualidade de incorporadora da **FAELBA – Fundação Coelba de Previdência Complementar** (antiga Fundação Coelba de Assistência e Seguridade Social), por meio da Portaria Previc nº 421, de 18 de junho de 2020, vem, em resposta a Decisão de ID nº 452713645, recebido deste juízo, referente ao processo nº 0580133-95.2016.8.05.0001, esclarecer que não possui interesse em exercer o direito de preferência ao recebimento do crédito auferido com a venda do bem, visto que todo o saldo devedor foi liquidado.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

NÉOS PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Assinatura: 
MARCILIO DA SILVA (31 de março de 2025 14:39 ADT)

Email: marcilio@neosprevidencia.com.br

Assinatura: 
Alexandre Martins Vita (31 de março de 2025 14:46 ADT)

Email: alexandre@neosprevidencia.com.br

